



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
MINUTA DE EDITAL

CONTRATO 007.03/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007.03/2016, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ E A H W BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP, TENDO COMO OBJETO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada a Av. Dr. Freitas, nº 1298, bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.311.333/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **MAURÍCIO CÉSAR SOARES BEZERRA**, portador do CPF nº. 050.125.382-34, e CI nº. 3999539 – SSP/PAe a **EMPRESA H W BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, sediada à Tv. WE 65, Conjunto Cidade Nova VI, Quadra 208, nº 06, Bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ sob nº 17.253.016/0001-09, neste ato representada por **HIGO RIBEIRO ARAUJO**, portador(a) do RG sob nº 4710398 – PC/PA, e do CPF sob nº 813.423.302-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP, TENDO COMO OBJETO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

| H W BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP | | | | | | |
|---|--|------------|------|--------|----------------|-----------------------|
| CNPJ 17.253.016/0001-09 | | | | | | |
| Tv. WE 65, Conjunto Cidade Nova VI, Quadra 208, nº 06, Bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca | Und. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Publicação no Diário oficial da União | H W BRASIL | Cm | 1.000 | R\$ 64,00 | R\$ 64.000,00 |
| 02 | Publicação na Imprensa Oficial do Estado | H W BRASIL | Cm | 1.000 | R\$ 136,50 | R\$ 136.500,00 |
| 03 | Publicação em Jornais de Grande Circulação no Estado do Pará | H W BRASIL | Cm | 1.000 | R\$ 116,00 | R\$ 116.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 316.500,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
MINUTA DE DITAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/03/2016 e encerramento em 31/12/2016.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2016

Classificação Institucional: **0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Classificação Funcional: **10.122.0052.2.095 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE; 10.305.0258.2.123 – MANUTENÇÃO PISO FIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PFVS (EX – TFE); 10.304.0246.2.118 – MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITARIA – FMS.10.302.0253.2.114 – MANUTENÇÃO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL – RSME; 10.301.0253.2.104 – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.301.0260.2.109 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.0254.2.105 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO; 10.301.0257.2.106 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 10.305.0245.2.121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO; 10.301.0216.2.102 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUÇAL; 10.124.0052.2.097 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0202.2.101 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE SAÚDE – PACS.**

Classificação Econômica: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Fonte de Recursos: **01.01.00 – RECURSOS PRÓPRIOS**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
MINUTA DE EDITAL

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor **PAULO MARCELO PRESTES ARNOUD**, inscrito no CPF 652.821.832-34, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 007/2016, celebrado com a empresa **H W BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP – CNPJ 17.253.016/0001-09, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP, TENDO COMO OBJETO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
MINUTA DE DITAL**

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 14 de Março de 2016.

MAURÍCIO CÉSAR SOARES BEZERRA
RG 3999539 SSP/PA CPF 050.125.382-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.311.333/0001-58

HIGO RIBEIRO ARAUJO
RG 4710398 – PC/PA CPF 813.423.302-34
H W BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP
CNPJ 13.170.729/0001-58